

## Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

### POLÍTICA DE REVERSÃO DE INCENTIVOS INDEVIDOS BASEADOS EM INFORMAÇÕES INEXATAS

#### 1. Objetivo

A Política de Reversão de Incentivos Indevidos Baseados em Informações Inexatas (“**Política**”) tem como objetivo, em conformidade com o princípio da transparência, estabelecer as diretrizes e mecanismos para a reversão à Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial e/ou às suas controladas (“**Americanas**” e/ou “**Companhia**”) de quaisquer **Incentivos Indevidos**, pela utilização dos mecanismos **Malus** ou **Clawback**.

#### 2. Campo de Aplicação

A **Política** aplica-se aos associados, ainda que não estejam mais no exercício da função e/ou do cargo, e que tenham alcançado a métrica para recebimento de **Incentivos** ou que tenham sido contemplados com **Incentivos** (“**Abrangidos**”) que venham a ser, posteriormente, considerados **Incentivos Indevidos**, independentemente do fato de o **Abrangido** ter agido com culpa ou dolo.

#### 3. Definições

- “**Abrangidos**”: Refere-se a indivíduos que foram ou são empregados, colaboradores, fornecedores, contratados, parceiros da **Companhia**, bem como a membros de Comitês e/ou membro da administração da **Companhia**, com mandatos em curso ou após o encerramento dos seus mandatos, incluindo membros das Diretorias Executiva e Estatutária da **Companhia**; seus colaboradores ou associados com influência direta nos resultados financeiros, na gestão de riscos corporativos e/ou àqueles com funções estratégicas, conforme definido pela **Companhia**, que tenham tido acesso a informações ou recursos da **Companhia**, tenham recebido “incentivo” e para os quais for realizada assinatura do Termo de Ciência e Adesão à **Política**.
- “**Clawback**”: Mecanismo que permite à **Companhia** recuperar **Incentivos Indevidos Recebidos**, ante a identificação posterior de não conformidade dos

critérios inerentes às **Condições Deflagradoras**, compreendidas no **Período de Reversão**.

- “**Condições Deflagradoras**”: Eventos que, independentemente de dolo ou culpa, acionam a ativação desta **Política**, incluindo, mas não se limitando a: (i) Resultados financeiros incorretos e/ou a **Reapresentação de Informações Financeiras da Companhia**; (ii) Comportamento impróprio ou violação do Código de Ética da Companhia e/ou as políticas da **Companhia**, incluindo envolvimento em fraude, suborno e/ou atos ilegais e/ou a omissão em denunciar tais práticas quando exercidas por **Abrangido** (“**Conduta Imprópria**”); e (iii) Dano à reputação e/ou às finanças da **Companhia** como consequência direta de decisões do **Abrangido** que tenham sido tomadas fora das funções ou em desacordo com a lei, o Estatuto Social e/ou normas da Companhia (“**Dano**”).
- “**Data da Reapresentação**”: Data da decisão do Conselho de Administração e/ou determinação de autoridade ou órgão competente aprovando a obrigação de **Reapresentação** pela **Companhia**.
- “**Incentivo**”: Qualquer remuneração variável ou benefício (seja em valores pecuniários, ações, opções e/ou outros) que tenha sido concedida, adquirida ou paga pela Companhia e/ou suas controladas ao **Abrangido** durante o **Período de Reversão**, atreladas ao resultado financeiro e pode incluir, mas não se limitará, a bônus de desempenho de curto e longo prazo e prêmios de qualquer natureza, gratificações, bem como opções de compra de ações, direitos sobre apreciação de ações, ações restritas, ou outros prêmios baseados em ações de emissão da **Companhia**.
- “**Incentivo Indevido**”: Incentivo Indevido é o incentivo que a Companhia concedeu, outorgou ou pagou a um **Abrangido** em valor superior ao que lhe caberia, caso: (i) o cálculo tivesse sido realizado com base na **Reapresentação das Informações Financeiras** aplicáveis, considerada a base bruta do montante **Recebido**; e/ou (ii) o cálculo tivesse considerado os impactos da **Conduta Imprópria** e/ou do **Dano**.
- “**Malus**”: Mecanismo preventivo que permite à **Companhia** cancelar, reter ou reduzir **Incentivo** ainda não pago, em razão da não conformidade com os critérios das **Condições Deflagradoras**.
- “**Período de Reversão**”: Período de 3 (três) exercícios fiscais imediatamente anteriores ao exercício fiscal de ocorrência da data da **Condição Deflagradora** e/ou de sua identificação pela **Companhia**. Em caso de alteração da data do exercício fiscal, caberá ao Conselho de Administração fixar regras de transição.

- **"Reapresentação"**: Ocorre quando a **Companhia** retifica e reapresenta suas informações financeiras, incluindo: (i) as demonstrações financeiras anuais e as informações trimestrais da **Companhia** ("**Informações Financeiras**"), anteriormente emitidas, devido a uma violação material de qualquer requisito de reporte financeiro estabelecido pelas leis de valores mobiliários aplicáveis à Companhia; e (ii) ajustes necessários para corrigir erros que sejam relevantes para as informações financeiras já publicadas ou que, se fossem corrigidos no período atual, resultariam em uma declaração incorreta material, ou se não fossem corrigidos, continuariam a impactar materialmente as informações financeiras do período vigente.
- **"Recebido"**: **Incentivo** efetivamente recebido pelo **Abrangido**.
- **"Reversão"** significa (i) o valor do **Incentivo Indevido** em moeda corrente nacional, atualizado conforme a determinação do Conselho de Administração desde a data do recebimento do **Incentivo Indevido** até a data do efetivo reembolso; ou (ii) o valor de qualquer ganho realizado pelo **Abrangido** com a aquisição, exercício, liquidação, venda, transferência ou outra forma de disposição de qualquer **Incentivo Indevido** na forma de ações.

#### 4. Reversão do Incentivo

A **Política** assegura à **Companhia** o direito de, em caso de ocorrência das **Condições Deflagradoras** derivadas de atos e/ou omissões dos **Abrangidos** durante o **Período de Reversão**, recuperar o **Incentivo Indevido**, seja por meio dos mecanismos de **Malus** ou **Clawback**.

A decisão final e vinculante sobre a aplicação do **Malus** e/ou **Clawback**, incluindo os valores, a forma e o prazo de recuperação dos **Incentivos Indevidos**, será de competência exclusiva do **Conselho de Administração**. A decisão deverá ser devidamente fundamentada, acompanhada de recomendação dos Comitês de Auditoria e de Gente, Gestão e Sustentabilidade, da Companhia, além de avaliação das áreas Jurídica e de Gente e Gestão, e arquivada na sede da **Companhia**.

Nos casos em que o **Incentivo Indevido** estiver atrelado ao preço de mercado das ações emitidas pela **Companhia**, métricas de retorno total aos acionistas, ou quando não for possível recalcular matematicamente o valor do **Incentivo Indevido** com base nas **Informações Financeiras** corrigidas, o Conselho de Administração definirá o valor da **Reversão**. A definição da **Reversão**, a ser realizada pelo **Conselho de Administração**, será baseada em uma estimativa razoável do impacto da **Reapresentação** sobre o preço de mercado das ações, nas métricas de retorno total aos acionistas ou em outros critérios relevantes que tenham servido de base para o cálculo dos **Incentivos**.

#### 4.1. Exceções à restituição do Incentivo Indevido

A **Reversão do Incentivo Indevido** poderá ser dispensada, exclusivamente, por decisão da maioria dos membros do Conselho de Administração declarados independentes na Assembleia Geral que os elegeu, quando comprovadamente: (i) os custos totais para a recuperação excederem o valor do **Incentivo Indevido**; (ii) após, no mínimo, 3 (três) notificações, houver a inviabilidade da recuperação; ou (iii) quando a **Reversão** se demonstrar impraticável em virtude da legislação aplicável, fundamentada por parecer jurídico.

#### 5. Ausência de Indenização ou Seguro

A **Companhia** não poderá realizar composição para fins de indenização, reembolso, devolução e/ou celebrar qualquer instrumento que represente a renúncia aos direitos dispostos nesta **Política** e/ou à sua aplicabilidade e/ou execução, e não poderá desonerar o **Abrangido** de suas responsabilidades e eventuais penalidades previstas, salvo mediante aprovação do Conselho de Administração ou exceções previstas nesta **Política**. Tal proibição de composição inclui o pagamento ou reembolso, pela **Companhia a Abrangidos**, de indenizações ou prêmios referentes a apólices de seguro utilizados para cobrir perdas relacionadas à restituição de qualquer **Incentivo Indevido**.

#### 6. Canal de Denúncias

A **Companhia** disponibiliza um Canal de Denúncias confidencial e sigiloso destinado e acessível a todos.

As denúncias sobre condutas que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou a legislação vigente são recebidas por uma empresa terceirizada, independente e especializada, que encaminhará o procedimento ao avaliador competente, nos termos das normas internas da **Companhia**, podendo ser feitas de maneira anônima, estando disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, online no site [canaldedenuncias.com.br/americanas](http://canaldedenuncias.com.br/americanas) ou pelo telefone 0800 282 2550.

Todos os envolvidos em denúncias têm reservados os seus direitos à privacidade e confidencialidade, sendo inaceitáveis quaisquer formas de coação ou represálias para os denunciadores de boa-fé. Todas as denúncias recebidas são apuradas pela célula de Investigações da Companhia, e classificadas, ao término da apuração, como procedente, improcedente ou inconclusiva.

#### 7. Outras Disposições

A **Política** substituirá e invalidará qualquer acordo, documento jurídico ou cláusula contratual, ainda que previamente estabelecidos, entre a **Companhia** e o **Abrangido**,

incluindo contratos e cláusulas de indenidade. No caso de haver algum dispositivo ou cláusula que conflite com as restrições de indenização ou reembolso da **Política**, a nulidade será específica, de forma que apenas a cláusula em desacordo será invalidada, sem prejuízo para o restante do instrumento contratual. Em caso de conflito ou omissão entre esta **Política** e a previsão de Indenidade pela **Companhia**, prevalecerão os termos desta **Política**, devendo o Conselho de Administração explicitar essa prevalência em sua decisão.

Em caso de conflito ou omissão entre esta **Política** e normas estabelecidas posteriormente, prevalecerão os termos desta **Política**.

Esta **Política** não limita o direito da **Companhia** ou do Conselho de Administração de adotar medidas adicionais, incluindo recursos administrativos e/ou legais cabíveis, conforme o ordenamento jurídico vigente, bem como as ações previstas na Política de Consequências da **Companhia** ou outras medidas pertinentes, visando não apenas a **Reversão de Incentivos Indevidos**, mas também de eventuais prejuízos causados e/ou aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

A **Política** será vinculante, aplicável e exequível, no limite da Lei, a todos os **Abrangidos** e seus beneficiários, herdeiros ou outros representantes legais e sucessores em geral.

A gestão e interpretação da **Política** caberá ao **Conselho de Administração**, que terá plena autoridade para garantir sua aplicação e cumprimento.

As violações de quaisquer dos documentos e políticas da **Companhia** podem resultar em graves consequências para a **Companhia** e/ou às suas controladas. Portanto, o não cumprimento desta **Política** ou a ausência de denúncia de sua violação pode resultar em ação disciplinar para qualquer parte envolvida.

## 8. Vigência e Revisão da Política

A **Política** terá vigência por prazo indeterminado e entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração da **Companhia**, aplicando-se a todas as companhias por ela direta ou indiretamente controladas.

A **Política** poderá ser revista pelo Conselho de Administração da **Companhia** caso haja necessidade e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias, ou em decorrência de revisão nos documentos de governança corporativa da **Companhia**.

## 9. Anexos

- Anexo 01 - Termo de Ciência e Adesão à Política

## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA

Eu, [=], CPF nº [=], declaro que tomei ciência da Política Corporativa de Reversão de Incentivos Indevidos Baseados em Informações Inexatas (“Política”) da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), vigente a partir de [=].

Declaro, ainda, que li, compreendi e aceito todas as disposições contidas na referida Política, incluindo, mas não se limitando, às condições relacionadas ao *Malus* (retenção ou cancelamento de Incentivos) e ao *Clawback* (recuperação de Incentivos Indevidos), conforme estabelecido nas regras e nas Condições Deflagradoras descritas na Política, tendo recebido, neste ato, uma cópia, lido, entendido e concordado integralmente com seu inteiro teor.

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as disposições constantes da Política, e me obrigo a ressarcir a Companhia integralmente e sem limitação de todos os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando aplicável.

Comprometo-me a observar e a cumprir todas as normas e procedimentos definidos, bem como autorizo que a Companhia adote as medidas necessárias para a recuperação de incentivos indevidamente recebidos, incluindo o desconto dos valores recebidos das verbas rescisórias aplicáveis, conforme disposto na Política, seja por via judicial ou extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

Este Termo de Ciência e Adesão será arquivado na sede da Companhia, integrando minha relação contratual, e terá validade durante o período em que eu permanecer como **Abrangido** da Companhia, conforme definido na Política, e também após o término do meu vínculo com a Companhia, para todos os efeitos relacionados à Política.

Por ser expressão da minha livre e consciente concordância, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão à Política Corporativa de Reversão de Incentivos Indevidos Baseados em Informações Inexatas da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

[Localidade], [Data]

[Nome Completo do Abrangido]  
Cargo/Função  
Assinatura